



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## RESULTADO



### PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

#### EDITAL nº 01/2021

#### RESULTADO PONTUAÇÃO GERAL FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Retomada, constituída por meio da Portaria nº 60/2021, divulga o Resultado da Pontuação Geral e Análise Curricular, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e com base nas informações do Formulário de Inscrição e documentos comprobatórios juntados no momento da inscrição.

##### Notas de Esclarecimento:

1.1. A Pontuação Geral foi revista por esta Comissão conforme previsto no subitem 7.2.11.7., sendo que o candidato que não enviou os documentos no ato da inscrição ou não comprovou o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função teve a nota reavaliada de acordo como os documentos apresentados no ato da inscrição, conforme quadro de pontuação estabelecido no item 7.2.9. do edital;

1.2. Somente recebeu pontuação dos cursos complementares, especialização e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato que informou, corretamente, com o preenchimento de todos os campos pertinentes do Formulário de Inscrição, no momento da inscrição e fez o upload dos documentos comprobatórios referentes ao que foi declarado na inscrição, conforme disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1; 5.12 e 5.12.1; 7.2.1 e 7.2.2.;

1.2.1. Foram pontuados até 04 (quatro) cursos complementares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, concluídos nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação do Edital, conforme disposto nos subitens 7.2.10.1. e 7.2.9. (Quadro de Pontuação da Análise Curricular), respectivamente;

1.2.2. A lista dos cursos complementares que aceitos e pontuados são os constantes do subitem 7.2.10.1.2. do Edital;

1.2.3. Foram pontuadas experiências adquiridas no máximo de 60 meses (subitem 7.2.9);

1.2.3.1. após a conclusão da Graduação (subitem 7.2.9). Portanto, não foi pontuado o período de estágio;

1.2.3.2. na área na área de atuação do cargo escolhido (subitem 7.2.9);

1.2.3.3. nos últimos 5 anos, limitado ao máximo de 10 experiências neste período (subitem 7.2.10.4);

1.2.4. Não foram consideradas experiências profissionais em docência ou pesquisa, (subitem 7.2.10.5.);

1.2.5. Não foram pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período (subitem 7.2.10.8.);

1.2.6. Para os cargos/funções de nível médio foram pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, nas áreas: controle de bens patrimoniais, controle de arquivos financeiros, controle de pagamentos de contas, cobrança administrativa, assessoria de estoque, assessoria de compras, controle de materiais, planejamento de compras, sistema de suprimento, controle de pessoal, controle de frequência, atendimento de pessoal, implantação de métodos e processos, organização administrativa, processamento de dados/informática, racionalização, elaboração de correspondências e atos oficiais, conforme subitem 7.2.10.3.1.1.;

1.5. Os candidatos que enviaram anexos não relacionados as informações fornecidas no ato da inscrição e não comprovaram o atendimento aos requisitos exigidos pelo subitem 7.2.11. do edital para o cargo/função foram eliminados do Processo, conforme subitem 7.2.11.4. e 10.1.

Obs: Para facilitar a busca de seu nome, selecione as teclas "Ctrl + F" ou "Ctrl +L", digite seu nome na janela que aparece e pressione "Enter"

#### ESTATÍSTICA - NÍVEL SUPERIOR

nº	NOME	CPF	NOTA FINAL
1	Elainy Marciano Batista	***.***.**1-00	12
2	Estênio da Costa Santos	***.***.**3-99	11

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

Comissão Especial do Certame



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO GOMES DE ARAUJO, Superintendente**, em 22/09/2021, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REILA BARBOSA DE CASTRO LOPES, Gerente**, em 22/09/2021, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA MOTA CRISPIM, analista**, em 22/09/2021, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023815151** e o código CRC **73D8554D**.

RUA 82 N° 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO  
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE



Referência: Processo nº 202119222000706



SEI 000023815151